



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
SISTEMA DE BIBLIOTECAS**

POLÍTICA DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS DO IFPE

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E OBJETIVOS**

Art. 1º Este documento regulamenta o Sistema de Bibliotecas do Instituto Federal de Pernambuco – SIBI-IFPE.

Art. 2º O SIBI-IFPE tem como objetivos:

I – Padronizar as atividades educacionais, científicas, tecnológicas e culturais do IFPE voltadas para a coleta, tratamento, armazenagem, recuperação e disseminação de informações;

II – Prover acesso à produção acadêmico técnico científica do IFPE;

III – Preservar a memória institucional do IFPE;

IV – Apoiar os programas de ensino, pesquisa e extensão do IFPE;

V – Atender à comunidade nos seus objetivos relacionados à educação, cultura, pesquisa e lazer.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 3º A estrutura administrativa do SIBI-IFPE é constituída das instâncias:

I – Direção do SIBI-IFPE;

II – Fórum do SIBI-IFPE;

III – Comitê de Bibliotecários do IFPE.

SEÇÃO I DA DIREÇÃO DO SIBI-IFPE

Art. 4º A Direção do SIBI-IFPE é um órgão suplementar, ligado diretamente à Reitoria, que apoia as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão desta Instituição.

Art. 5º O (a) Diretor(a) do SIBI-IFPE será um(a) profissional lotado(a) na Reitoria, com bacharelado em Biblioteconomia, designado(a) pelo(a) Reitor(a).

Parágrafo único. O (a) Diretor(a) será responsável pelo planejamento, direção, controle e avaliação do SIBI-IFPE, com designação, se possível, de Função Gratificada 1.

Art. 6º Compete ao (à) diretor(a):

I – Prestar assessoramento imediato ao (à) Reitor(a), assistindo-o(a) na fixação das diretrizes para implantação e manutenção do SIBI-IFPE;

II – Representar o SIBI-IFPE perante usuários(as), grupos profissionais, instituições afins e público em geral;

III – Fornecer informações ao (à) Reitor(a) e aos órgãos colegiados do IFPE sobre as atividades do SIBI-IFPE;

IV – Elaborar políticas e projetos de desenvolvimento para discussão e deliberação junto ao Fórum do SIBI-IFPE e ao Comitê de Bibliotecários;

V – Propor e disseminar planos e metas para o Sistema;

VI – Auxiliar na elaboração de instrumentos de planejamento estratégico do ensino;

VII – Desenvolver ações e atividades com o objetivo de consolidar as Bibliotecas do IFPE como centros de documentação e disseminação da informação;

VIII – Liderar funcionalmente as Coordenações de Biblioteca dos *campi* e EaD.

SEÇÃO II FÓRUM DO SIBI-IFPE

Art. 7º O Fórum de Biblioteconomia será constituído por todos(as) os (as) Bibliotecários(as), Auxiliares de Biblioteca e outros(as) servidores(as) técnicos administrativos lotados(as) nas Bibliotecas que compõem o SIBI-IFPE.

Art. 8º O Fórum será regido de acordo com o Regulamento do Fórum Permanente do Sistema de Bibliotecas do IFPE.

SEÇÃO III DO COMITÊ DE BIBLIOTECÁRIOS DO IFPE

Art. 9º O Comitê de Bibliotecários do IFPE, de caráter deliberativo, será constituído por todos(as) os (as) Bibliotecários(as) lotados(as) nas Bibliotecas que compõem o SIBI-IFPE exercendo o cargo de Bibliotecário-Documentalista.

Art. 10. Compete ao Comitê de Bibliotecários do IFPE:

I – Unificar e harmonizar as ações executivas no âmbito do SIBI-IFPE;

II – Propor comissões e grupos de trabalho, quando necessário, para tratar sobre desenvolvimento de coleções, processamento técnico, serviço de referência e outras temáticas relativas às atividades biblioteconômicas;

III – Propor criação ou alteração de normas, regulamentações e outros documentos institucionais;

IV - Analisar sugestões do Fórum do SIBI-IFPE;

V – Realizar votações para tomadas de decisão acerca do SIBI-IFPE;

VI – Elaborar semestralmente o Plano de Trabalho do Comitê.

Art. 11. O Comitê de Bibliotecários reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, por convocação da presidência ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

I – A reunião terá início com a presença da maioria simples de seus membros, nos primeiros 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para início; após, com qualquer número de presentes.

II – O quórum será apurado no início da reunião pela assinatura dos membros na ata de presença.

III – As reuniões ordinárias serão realizadas de forma itinerante pelos *Campi* do IFPE ou por meio de webconferências.

IV – Todas as votações que se fizerem necessárias deverão ser efetivadas nas reuniões, sendo considerados válidos um voto por Biblioteca.

V – As deliberações serão lavradas em ata e assinadas por todos os presentes.

CAPÍTULO III DAS BIBLIOTECAS DO SIBI-IFPE

Art. 12. As Bibliotecas que compõem o SIBI-IFPE são:

I – Biblioteca do Campus Caruaru

- II – Biblioteca do Campus Igarassu
- III – Biblioteca do Campus Ipojuca
- IV – Biblioteca do Campus Jaboatão dos Guararapes
- V – Biblioteca do Campus Pesqueira
- VI – Biblioteca do Campus Vitória de Santo Antão
- VII – Biblioteca Ada Lovelace - Campus Palmares
- VIII – Biblioteca Alcides do Nascimento Lins – Campus Cabo de Santo Agostinho
- IX – Biblioteca Antônio Baracho da Silva – Campus Abreu e Lima
- X – Biblioteca Carolina Maria de Jesus – Campus Olinda
- XI – Biblioteca Clarice Lispector – Campus Paulista
- XII – Biblioteca Elny Sampaio – Campus Belo Jardim
- XIII – Biblioteca Especializada Silvia Barbosa de Mello – Campus Recife
- XIV – Biblioteca João Paraibano – Campus Afogados da Ingazeira
- XV – Biblioteca Joseph Mesel – Campus Recife
- XVI – Biblioteca Luiz Gonzaga – Campus Garanhuns
- XVII – Biblioteca Professor Edson Ângelo de Sales e Silva – Campus Barreiros
- XVIII – Biblioteca de Educação a Distância

Parágrafo único. Estas Bibliotecas, bem como as que surgirem no âmbito do IFPE, regem-se pela presente Política, pelo Regimento Geral de Funcionamento do SIBI-IFPE, pelo seu Regimento Interno, pela Política de Funcionamento do Repositório Institucional (RI) IFPE e pelas demais normas da Instituição.

Art. 13. Compete a cada Coordenador(a) de Biblioteca:

- I – Planejar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar todas as atividades inerentes ao funcionamento da Biblioteca;
- II – Elaborar e apresentar anualmente o plano de ação da Biblioteca à Direção do SIBI-IFPE;
- III – Representar a Biblioteca perante usuários(as), grupos profissionais, instituições afins e público em geral;

IV – Assessorar nos padrões de qualidade do Ministério da Educação, quanto ao quesito Biblioteca, nos processos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos;

V – Coordenar a manutenção, conservação, disseminação e processamento técnico do acervo;

VI – Coordenar o processo de levantamento de necessidades para aquisição de acervo, materiais em geral e equipamentos necessários ao funcionamento da Biblioteca.

Parágrafo único. O (a) Coordenador(a) de Biblioteca deve ser Bacharel(a) em Biblioteconomia com designação, se possível, de Função Gratificada 2.

Art. 14. Compete a cada Bibliotecário(a):

I – Realizar as atividades de catalogação, classificação, indexação e cadastro de autoridades no Sistema de Gerenciamento do Acervo adotado, não repassando tais atividades técnicas a auxiliares, estagiários(as) e/ou outros servidores(as);

II – Colaborar com a qualidade da catalogação, contribuindo para a padronização dos termos de indexação adotados;

III – Prover acesso à produção acadêmica técnico científica e colaborar com a manutenção da memória institucional através do Repositório Institucional RI IFPE;

IV – Treinar os (as) auxiliares, estagiários(as) e outros(as) servidores(as) lotados(as) na Biblioteca para o atendimento ao usuário e rotinas de processamento técnico e circulação de materiais;

V – Prestar assessoria técnica, relacionada à sua área de conhecimento, às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 15. Compete aos (às) auxiliares de biblioteca, estagiários(as) e demais servidores(as) lotados(as) na Biblioteca:

I – Informar ao (à) Bibliotecário(a) a necessidade de aquisição de obras para ampliação e/ou reposição do acervo, considerando a Política de Desenvolvimento de Coleções, bem como a demanda dos(as) usuários(as);

II – Orientar a comunidade sobre os serviços e as normas da Biblioteca;

III – Auxiliar os (as) usuários(as) em suas pesquisas, solicitando ajuda do(a) Bibliotecário(a) quando necessário;

IV – Realizar atividades de rotina de circulação de materiais (empréstimo, devolução e reserva) e de processamento técnico (sinalização das obras);

V – Localizar publicações no acervo físico e digital quando solicitado;

VI – Guardar as publicações nas estantes observando o número de chamada das obras.

Art. 16. Compete a todos(as) os (as) servidores(as) lotados na Biblioteca:

I – Manter, conservar e disseminar o acervo;

II – Zelar pelo cumprimento do Regimento Geral de Funcionamento, do Regimento Interno da Biblioteca, da Política de Desenvolvimento de Coleções, Política de Funcionamento do RI IFPE e demais normas da Instituição;

III – Assegurar o uso correto dos padrões e procedimentos técnicos aprovados para o SIBI-IFPE;

IV – Orientar a comunidade quanto à utilização do RI IFPE de acordo com as normas vigentes;

V – Cumprir e fazer cumprir as normas e metas estabelecidas pelo Comitê de Bibliotecários do IFPE;

VI – Comprometer-se com as tarefas atribuídas pelo Comitê de Bibliotecários do IFPE;

VII – Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que convocados.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Proposições de alteração à presente Política de Funcionamento poderão ser feitas com aprovação em reunião específica para esse fim pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros do Comitê de Bibliotecários do IFPE;

Art. 18. Os casos omissos nesta Política devem ser objeto de análise no Fórum do SIBI-IFPE e deliberação no Comitê de Bibliotecários do IFPE;

Art. 19. O presente Regimento entra em vigor na data de sua aprovação, revogada a Resolução n. 25/2013-CONSUP.